LEI Nº 538

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ALIENAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Senhor DORVALINO VITÓRIO CAVASINI, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda da Central Telefonica.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 05 de abril de 1982.

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente lei foi registrada e publicada nesta data e na forma de lei.
Anchieta, 05 de abril de 1982
Secretario